



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL**

PARECER DO CONTROLE INTERNO

REFERENTE AO CONTRATO Nº 008/2026 - SECULT

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do **Processo Administrativo 1DOC nº 8.225/2026– SECULT.PMA**, referente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO que resultou no **CONTRATO Nº 008/2026 - SECULT**, que entre si celebram a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT/PMA** com a empresa **X MUSIC PRODUÇÕES MUSICAIS**, CNPJ Nº **44.654.904/0001-06**.

O objeto do presente contrato é *“Contratação da empresa X MUSIC PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA. Representante exclusiva do artista Ximbinha, para realização de 02(duas) apresentações musicais do artista Ximbinha & Banda no evento FORRÓ ANANINDEUA 2026, no município de Ananindeua, nos dias 20 e 28 de junho de 2026, com duração estimada de 1h30min por apresentação, incluindo banda completa, ballet, transporte, logística local, alimentação, impostos e produção, conforme proposta comercial de 06 de junho de 2026.”*, sendo o valor global de **R\$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais)**; com prazo de **VIGÊNCIA** da data de assinatura, até o cumprimento integral das obrigações assumidas, especial a realização do evento, nos dias 20 e 28 de junho de 2026. O referido contrato encontra-se devidamente assinado pelas partes em 19 de junho de 2026.

Com base nos termos do artigo 74, inciso II e artigo 72 da Lei de Licitações nº 14.133/2021 e demais instrumentos legais correlatos, que o referido **CONTRATO Nº. 008/2026 - SECULT** suas cláusulas atendem às exigências do Art. 92 da Lei de Licitações 14.133/2021, estando apto a gerar seus efeitos desde que comprovada a disponibilidade orçamentária **se encontra:**

(X) Revestido das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade; recomenda-se para o pagamento a juntada da comprovação da divulgação do contrato no PNCP e dos documentos comprobatórios do atendimento das exigências de publicidade e remessa de informações ao TCM/PA.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o CONTRATO supracitado se encontra em ordem, podendo a administração pública dar sequência e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Remetemos a ordenadora de despesas para deliberação ulterior.

Ananindeua-PA, 25 de junho de 2026.

Suane dos Santos Penha – CGM/PMA.